



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 20282/2021 TRE/PRE/GABPRE

Constitui o Núcleo de Cooperação Judiciária no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, definir sua composição e competência;

CONSIDERANDO que a implementação de estratégias e medidas de cooperação judiciária tende a contribuir para a desburocratização, eficiência e celeridade da prestação jurisdicional eleitoral na esfera regional e nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Pará com a função de sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidar os dados e as boas práticas no âmbito do tribunal.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por:

- I – um desembargador membro do tribunal, efetivo ou substituto, com a função de supervisor, indicado pela Presidência;
- II – um juiz membro do tribunal ou de zona eleitoral, com a função de coordenador, indicado pela Presidência;
- III – um servidor da Secretária Judiciária do tribunal, indicado pela Presidência;
- IV – um servidor da Corregedoria Regional Eleitoral, indicado pelo Corregedor;
- V – um servidor de zona eleitoral da capital ou do interior, indicado pela Presidência.

§ 1º O desembargador e o juiz integrantes do Núcleo pertencerão aos quadros do rol de juízes de cooperação.

§ 2º O prazo de designação dos integrantes do Núcleo de Cooperação Judiciária corresponderá ao biênio no tribunal ou na zona eleitoral, permitida uma recondução.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Cooperação Judiciária:

- I – indicar à Presidência magistrados para atuarem como Juízes de Cooperação e definir suas funções, que serão divididos por regiões geográficas do Estado, informando tais funções ao Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária;

- II – organizar reuniões periódicas com os juízes de cooperação e incentivar o trabalho em parceria com outros Núcleos;
- III – estabelecer critérios e procedimentos para registro de dados relevantes e boas práticas de cooperação judiciária;
- IV – elaborar estratégias e implementar medidas voltadas à cooperação judiciária eficiente, célere e desburocratizada;
- V – manter permanente articulação com o Comitê Executivo da Rede Nacional de Cooperação Judiciária do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º O Presidente do tribunal poderá designar juízes de zonas eleitorais para atuar como juízes de cooperação em apoio ao Núcleo de Cooperação Judiciária, assim como servidores lotados no tribunal ou em zonas.

Art. 5º Os casos omissões serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

Belém, 06 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA NADJA GUIMARAES NASCIMENTO, Presidente**, em 07/04/2021, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1268900** e o código CRC **92BD07CE**.